

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – ATIVIDADE FIM**

**PROCESSO N.º 044/2023**

**EDITAL 014/2023**

**PREÂMBULO**

(a) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a (1) realização e a confecção de laudos radiológicos do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Santa Lydia, incluindo a radiologia convencional e mamografias, em regime de agendamento e de urgência e eletivo, e (2) disponibilização e contratação de profissional médico para a função de responsável técnico do referido serviço, seguindo as diretrizes da RDC correspondente (RDC 330).

**Sessão de abertura e julgamento das propostas:** Data: **31/05/2023 | Horário: 09h30** | Local: Rua Tamandaré, n. 434 | Campos Elíseos | Ribeirão Preto/SP | CEP: 14.085-070 – Departamento de Compras e Contratações.

(b) **Execução do contrato:** imediata a assinatura do contrato

(c) **Regime de execução:** empreitada por preço global

(d) **Valor Total Estimado: R\$ 621.790,80 (seiscentos e vinte e um mil e setecentos e noventa reais e oitenta centavos).**

(e) **Pagamento:** Mensal, 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**Prazo:** 12 (meses), prorrogável pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses.

(f) **Critério de Julgamento:** Menor Preço.

(g) **Forma de adjudicação:** Valor Global.

A **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL** torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que na data, horário e local acima assinalados, realizará a abertura de propostas, na **modalidade de CONTRATAÇÃO DIRETA - ATIVIDADE-FIM**, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, com objetivo da contratação de empresa especializada para a (1) realização e a confecção de laudos radiológicos do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Santa Lydia, incluindo a radiologia convencional e mamografias, em regime de agendamento e de urgência e eletivo, e (2) disponibilização e contratação de profissional médico para a função de responsável técnico do referido serviço, seguindo as diretrizes da RDC correspondente (RDC 330).

O Edital estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras, localizado na Av. Maurílio Biagi, nº 1510, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira e na Internet, no sítio eletrônico da entidade: <http://www.hospitalsantalydia.com.br>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no horário e endereço mencionados na alínea "b" deste preâmbulo, quando da sessão pública de abertura das propostas, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

A sessão de abertura será realizada no auditório FHSL, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **31/05/2023 às 09h30**.

O pagamento será mensal, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal que, devidamente comprovada, será paga em 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços objeto deste processo, prestados durante o mês de referência (mês anterior), nos termos deste Edital e conforme a execução do objeto contratual e segundo os termos dos ANEXOS.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente processo, o objeto descrito na alínea "a" do preâmbulo, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência.

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto deste processo que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, vedada a participação de empresas:

(a) declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;

(b) estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993;

(c) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

(d) cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão; e

(e) que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

(f) que não estejam enquadradas nas regras definidas no art.16 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

3.1 O Representante deverá apresentar-se para o credenciamento munido de documento de identidade civil com foto, na data e horário estipulados na alínea "b" do preâmbulo deste edital para a realização da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

(a) **tratando-se de representante legal** do empresário individual, o instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; da sociedade empresária, o estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial;

(b) **tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2.1 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

3.3 No credenciamento também serão exigidas as seguintes declarações:

(a) **TERMO DE CREDENCIAMENTO** devidamente preenchido conforme modelo constante do **ANEXO III**;

(b) **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO IV**;

3.4 Os documentos necessários para o Credenciamento, listados nos itens 3.2 a 3.3 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável da sessão ou por membro da Equipe de Apoio em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

3.5 Os documentos relacionados nos subitens **3.2 e 3.3 deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação)**.

3.6 A ausência de credenciamento implica na impossibilidade de prática de atos na sessão pública, em especial dar lances.

3.7 Os documentos apresentados para o Credenciamento, estão dispensados de serem apresentados na Habilitação.

#### **4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis (lacrados), contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 044/2023**

**EDITAL 014/2023**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 044/2023**

**EDITAL 014/2023**

4.2 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa devidamente digitada ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador.

4.3 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Responsável do Compras ou por membro da Equipe de Apoio.

4.4 Em caso de autenticação dos documentos pelo responsável do compras, os mesmos deverão ser apresentados conforme o item 4.3, e em até 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de abertura da sessão.

**5 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA”**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- (a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- (b) número do processo;
- (c) descrição do objeto com a indicação dos serviços prestados, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo I deste Edital;
- (d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- (e) dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta.

5.2 Na proposta de prestação de serviços deverão estar inclusos todos e quaisquer encargos inerentes à entrega do objeto, na conformidade das exigências consignadas no edital, tais como tributos, gastos com entrega e todos e quaisquer outros encargos que incidem ou venham a incidir sobre os respectivos preços, de tal sorte que o preço proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao fornecimento integral do objeto.

5.3 Os produtos ou serviços cotados deverão se enquadrar nas normas oficiais, visando assegurar a qualidade dos mesmos.

5.4 A proposta deverá ser apresentada exclusivamente na expressão monetária vigente no País.

5.5 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, conforme previsto neste Edital.

5.6 A empresa deverá colocar o preço mensal e o preço anual, porém, o menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital: valor global.

5.7 O menor valor considerado para julgamento observará a forma de adjudicação, conforme indicado no preâmbulo deste Edital.

5.8 Ao final deverá conter data, assinatura e identificação do responsável pela elaboração da proposta.

## **6 – DO CONTEÚDO DO “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

6.1 No “ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

6.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Nas certidões solicitadas será considerado o prazo de validade constante no documento ou o previsto em lei, e na sua ausência, quando emitidas no máximo até 90 (noventa) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas.

6.3 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

(a) Para Empresário Individual: registro de empresário individual ou contrato social de EIRELI.

(b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

(c) No caso de Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): O ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício.

6.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

(a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

(b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos do Município)** do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, com prazos de validade em vigor;

(f) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

6.5 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

6.5.1 **Relação dos Profissionais** que compõem a equipe técnica da empresa proponente, inclusive o responsável técnico, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos:

(a) **Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão do curso de medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;**

(b) **Cópia autenticada da carteira profissional** emitida pelo Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP;

(c) **Cópia autenticada do título de especialista em Radiologia**, reconhecida pela Sociedade Brasileira da Especialidade e/ou pela Associação Médica Brasileira;

(d) **Cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física – CPF;**

6.5.2 Declaração de que a empresa manterá na execução do objeto do presente Edital, profissional de nível superior - médico com especialização em radiologia - registrado no Conselho Regional de Medicina, para execução de serviços de característica semelhante ao objeto deste processo

6.5.2.1 A comprovação de que alude o subitem 6.6, far-se-á pela empresa contratada através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia do registro da CTPS, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 – TCE / SP).

6.8 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

(a) **Certidão negativa recuperação judicial ou de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

6.9 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.10 O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos.

## **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

7.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será realizado a abertura das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do processo.

7.2 Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes separados, o **ENVELOPE Nº 01** contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o **ENVELOPE Nº 02** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.3 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) que apresentem preços ou vantagens baseadas em proposta das demais participantes;
- (c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital;

7.4 No tocante aos preços as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

7.6 O responsável pela sessão convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor percentual e os demais em ordem decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.7 O credenciado sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos, devendo ser definidos na sessão de abertura.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o credenciado desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11 O responsável pela sessão poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12 Considerada aceitável a oferta, o responsável pelas compras **encerrará a sessão** permanecendo com os envelopes de habilitação de todos os participantes.

7.12 Durante a sessão serão realizados os seguintes atos:

- a) Credenciamento dos interessados;
- b) Abertura das propostas;
- c) Realização da etapa de lances.

7.13 **Não será realizado a abertura dos envelopes de habilitação (envelope nº2) durante a sessão.**

## **8 – DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a CONTRATANTE procederá a convocação das empresas remanescentes, na ordem de classificação.

8.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

## **9 – DAS MEDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, de acordo com os serviços efetivamente prestados, devendo a Contratada emitir uma Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser devidamente comprovado e atestados pelo diretor técnico, devendo ser pagas, por ordem bancária em até 30 (trinta) dias, após a sua emissão.

9.2 Identificada irregularidade no cumprimento do objeto do contrato o pagamento poderá ser suspenso até que ocorra a regularização dessa situação, independente da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

## **10 – DAS SANÇÕES**

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o processo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser multado em até 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, sem prejuízo de outras sanções.

## **11 – DO CUSTEIO**

11.1 Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e derivados do convênio nº 121/2021.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A apresentação de pedido(s) de esclarecimento(s) do edital deverá(ão) ser devidamente protocolizados no Departamento de Compras e Contratações da Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, situada na Av. Maurílio Biagi, nº 1510, Ribeirão Preto, nos dias úteis, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, observando o prazo de 1 dia útil que anteceder a sessão.

12.1.1 Serão reconhecidos como válidos esclarecimentos apresentados via correios ou e-mail, contudo o documento deverá ser formal, em papel timbrado da empresa, contendo dados e as demais informações pertinentes ao pedido.

12.2 Fica assegurado a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente processo, dando ciência aos participantes.

12.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do processo na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Fundação.

12.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao departamento de compras. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestadas.

12.6 Os casos omissos do presente Processo serão solucionados pelo responsável do departamento de compras.

12.7 A participação dos interessados neste processo implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

12.8 Integram o presente Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII.

12.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do processo, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Ribeirão Preto, 17 de maio de 2023.

**Marcelo César Carboneri**

**CPF/MF: 362.019.658-31**

**Diretor Administrativo**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a (1) realização e a confecção de laudos radiológicos do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Santa Lydia, incluindo a radiologia convencional e mamografias, em regime de agendamento e de urgência e eletivo, e (2) disponibilização e contratação de profissional médico para a função de responsável técnico do referido serviço, seguindo as diretrizes da RDC correspondente (RDC 330).

**2. ESCOPO E ESTIMATIVAS DO SERVIÇO**

Como escopo a empresa deverá ter em seu quadro um contratado médico com especialidade em radiologia para assumir a responsabilidade técnica do setor de radiologia do Hospital Santa Lydia, onde realizar-se-ão exames de radiologia convencional, incluindo mamografias e exames radiológicos não contrastados de todos os segmentos corporais e sistemas orgânicos.

Em relação às estimativas a empresa deverá:

Realizar, em média, cerca de radiografias 4000 (quatro mil) convencionais ao mês, em regime eletivo, decorrente de agendamento pelo complexo regulador (demanda externa), somados a exames solicitados pelos setores de internação e atendimento do Hospital Santa Lydia, em regime de urgência (demanda interna).

Realizar, em média cerca de 1000 (um mil) mamografias ao mês, através de agendamento pelo complexo regulador da Secretaria Municipal de Saúde.

Realizar, em média cerca de 200 (duzentas) radiografias ao mês, através de solicitações pelas equipes assistenciais atuantes no Hospital Santa Lydia.

Como se trata de uma demanda estimada, oscilações poderão ocorrer em decorrência de demanda específica para o momento. Em caso de situações especiais, como ocorre nos mutirões ou mesmo nas inclusões de novos serviços, essa demanda poderá sofrer alterações expressivas, que deverão ser previamente comunicadas à CONTRATADA e redimensionadas contratualmente.

2.3 A empresa CONTRATADA deverá realizar/fornecer:

2.3.1 Integração das imagens geradas nos equipamentos de Raios-X e backup em nuvem contemplando, além do fornecimento da nuvem, a licença de integração e comunicação, suporte técnico, implantação e treinamento.

2.3.2 Fornecimento de laudos para os exames eletivos, em no máximo dois dias úteis. Esses laudos deverão ser realizados exclusivamente por médicos radiologistas especializados.

2.3.3 Para os exames realizados em regime de urgência os laudos deverão ser disponibilizados e enviados, em até 4 horas, quando a urgência da informação

do laudo for justificada pelo médico assistente do hospital. Senão, os laudos também deverão ser emitidos em até dois dias úteis.

### **3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

#### **DOS LAUDOS**

3.1 A proposta deverá ser incluir conjuntamente:

3.1.1 O valor unitário por laudo.

3.1.2 A contratação de responsável técnico.

#### **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA (MÉDICA)**

A empresa vencedora deverá contratar profissional médico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica do serviço de radiologia da instituição.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 A empresa CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de profissionais necessária ao cumprimento das atividades e atendimento à demanda dos serviços dentro do prazo estipulado neste termo, sendo os atrasos sujeitos a penalidades após avaliações pelo fiscal do contrato e setor jurídico da FHSL.

4.2 As contratações deverão estar de acordo com as normas e padrões da legislação trabalhista da categoria profissional.

4.3 A CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais da equipe, bem como por qualquer acidente de trabalho ocorrido com os integrantes da equipe.

4.3.1 No caso de interrupção da continuidade do serviço de confecção dos laudos, fica a CONTRATADA responsável por comunicar imediatamente a Diretoria Técnica da Instituição.

4.4 Executar todos os lançamentos necessários à alimentação do sistema informatizado utilizado e disponibilizado à Instituição, para efeito de ressarcimento dos exames realizados no mês, bem como a qualquer sistema que venha a substituí-lo.

4.5 Após o exame, disponibilizar o laudo em até dois dias úteis para os exames eletivos.

4.6 Atrasos serão sujeitos a penalidades desde que não plenamente justificada a causa.

4.7 O Laudo deverá ser confeccionado em formato PDF, com cabeçalho com o logo da empresa CONTRATADA, e o nome completo e correto da Unidade de saúde onde foi realizado (Hospital Santa Lydia). No corpo do Documento deverá constar: Nome do paciente, Hygia, data do exame, resultado (laudo), assinatura do radiologista juntamente com seu número respectivo do conselho regional de medicina. No rodapé deve existir o Endereço da Referida Unidade de saúde, bem como telefone de contato.

4.8 O responsável legal pelo serviço deve manter um sistema de assentamento de dados sobre os procedimentos radiológicos realizados, sistema de garantia

de qualidade, controle ocupacional implantado e treinamentos realizados, de acordo com as exigências da Portaria MS nº 453, de ou outra que venha substituí-la.

4.9 Encaminhar, mensalmente, ao setor de faturamento do Hospital Santa Lydia relatório contendo produção física e financeira geral.

4.10 Confeccionar laudos onde o descritivo diagnóstico tenha clareza de entendimento para os solicitantes e para o paciente. A qualidade do descritivo poderá ser conferida e auditada pela Fundação, exigindo melhoria da qualidade do descritivo dos laudos que seja concordante com profissionais solicitantes, Fundação e empresa CONTRATADA.

## **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais e será o correspondente ao valor proposto, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva fatura que, devidamente comprovada e atestada pelo Órgão Gestor do objeto deste processo, deverá ser paga em 30 (trinta) dias após sua emissão.

5.2 Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4 O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos a presente licitação correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início até o seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do objeto licitado.

## **6. DOS LAUDOS PARA OS EXAMES RADIOLÓGICOS**

6.1 A empresa CONTRATADA deverá realizar serviços de laudos, das imagens radiológicas geradas nos equipamentos de Raios X, com integração e backup em nuvem (a ser disponibilizada pela empresa CONTRATADA) contemplando, além do fornecimento da nuvem, licença de integração e comunicação, suporte técnico, implantação e treinamento.

6.2 Os laudos para os exames eletivos devem ser disponibilizados em até DOIS DIAS ÚTEIS.

6.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela licença de comunicação, licença de uso de software de integração ao Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens (PACS), o processamento do worklist e envio para o acesso às imagens radiológicas na nuvem.

6.4 O Sistema de comunicação e arquivamento de imagens digitais e analógicas deverá:

6.4.1 Apresentar Certificado de Boas Práticas expedido pela ANVISA;

6.4.2 Fazer o gerenciamento do worklist gerado pelo sistema Hospitalar SISHOSP (xml disponível no anexo), provendo as informações desse worklist aos equipamentos de Radiologia e Mamografia da CONTRATANTE (LG e KONICA).

6.4.3 A CONTRATADA deve garantir total compatibilidade com os sistemas e equipamentos da CONTRATANTE no momento da implantação.

6.4.4 Gerenciar e compactar as imagens radiológicas para armazenamento em nuvem com possibilidade de envio de imagens compactadas com ou sem perda;

6.4.5 Criptografar as imagens radiológicas e dados solicitados pela CONTRATANTE. O tráfego entre o cliente e a nuvem deve ser criptografado usando SSL;

6.4.6 Treinar os usuários quanto ao uso de software;

6.4.7 Disponibilizar licença de uso de software para visualização das imagens radiológicas, dados e laudos dispostos na nuvem. A licença deverá conter controle de acesso por usuário.

6.4.8 Armazenar os dados de forma síncrona e redundante em dispositivos diferentes oferecendo 99,0% de durabilidade e 99,0% de disponibilidade.

6.4.9 Disponibilizar suporte in loco para realização dos serviços, pessoal qualificado, especializado e idôneo, com formação e experiência profissionais comprovadas e que atendam aos requisitos constantes deste Termo;

6.4.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a atualização dos softwares (update e upgrade de versão) ofertados durante todo o prazo de vigência do contrato;

6.4.11 As imagens e os laudos dos exames devem ser disponibilizados em PACS (Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens), de forma a proporcionar o armazenamento e comunicação de imagens geradas pelos equipamentos de diagnóstico, possibilitando que as informações dos pacientes e suas respectivas imagens digitalizadas e, armazenadas em mídia eletrônica sejam compartilhadas e visualizadas em monitores, distribuídos em locais fisicamente distintos;

6.4.12 Obrigarse a manter sigilo sobre as informações dos usuários em decorrência dos serviços prestados, não divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto, senão aos seus empregados que tenham necessidade da informação para a execução dos serviços contratados, sob pena de responderem por perdas e danos, sem prejuízo da apuração da responsabilidade penal de seus representantes e funcionários;

6.5 Os laudos por Telerradiologia deverão:

6.5.1 Possibilitar salvar laudo em PDF, enviar laudo por e-mail, visualizar imagens no PACS;

6.5.2 Possibilitar a impressão dos relatórios ou exportar para arquivo em planilha do software Microsoft Excel;

6.5.3 Ao término de cada ano de contrato, com antecedência mínima de 02 meses, a empresa CONTRATADA deverá entregar um arquivo digital, contendo todos os laudos realizados no período; em formato PDF e o respectivo arquivo DICOM de cada paciente/exame;

6.5.4 Plataforma WEB com ilimitado número de acessos simultâneos para visualização e laudo de imagens na intranet e internet;

6.5.5 Acesso ao sistema WEB de acordo com o nível de permissão cadastrado para cada usuário;

6.5.6 Multi browser – compatível com browser de navegação: Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla, Firefox, Opera, Safari;

6.5.7 Apresentar controle de produtividade do tempo de laudo e diferenciar exames de emergência, urgência e normal por cores de acordo com o protocolo de Manchester;

6.5.8 O sistema deverá possibilitar a telerradiologia, disponibilizando ao médico radiologista acesso via browser para baixar as imagens radiológicas;

6.5.8 O software de transferência das imagens entre um computador local da Fundação Hospital Santa Lydia e o pacs em nuvem (servidor pacs de transferência):

5.5.8.1 deve suportar protocolo DICOM para que todos equipamentos existentes na Fundação Hospital Santa Lydia possam enviar as imagens para ele que será responsável por transmitir essas imagens para nuvem e garantir compatibilidade com worklist.

6.5.8.2 deve ser compatível com os computadores da Fundação Hospital Santa Lydia com processador Intel I3 de 8ª geração e 8GB de memória ram.

6.5.8.3 deve ser compatível com windows 11 professional.

6.5.8.4 deve permitir o desligamento e religamento do computador com sua inicialização de forma automática, garantindo sempre a transmissão das imagens para nuvem.

6.5.8.5 ter registro de log para diagnóstico de eventuais intercorrência e problemas na transmissão das imagens para nuvem.

6.5.8.6 deve integrar ao worklist gerado em xml pelo sistema SISHOSP.

6.5.8.8 gerar protocolo de resultado de exame para paciente, contendo endereço para consulta do resultado de exames com respectivo usuário e senha.

## 6.6 Visualização:

6.1.1 Transferência de imagens via drag&drop;

6.1.2 Seleção múltipla de pacientes/estudos e navegação simples;

6.1.3 Visualização em diferentes layouts;

6.1.4 Configuração de layouts específicos por modalidades;

6.1.5 Modo de visualização tela cheia com um clique do mouse;

6.1.6 Rolamento com o mouse;

6.1.7 Ajustes de brilho e contraste;

6.1.8 Visualização e processamento de multiframe e divisão de multiframe;

6.1.9 Visualização de imagens colorida em True Color (16 milhões de cores) ou monocromática;

6.1.10 Inversão de cores;

6.1.11 Visualização de dois exames sincronizados;

6.1.12 Exibição de imagens dinâmicas;

6.1.13 Pré-visualização de imagens via thumbnails (imagens miniatura);

6.1.14 Operação com um ou dois monitores para imagem;

6.1.15 DICOM Query/Retrieve a partir de outros nós DICOM;

6.1.16 Configuração do roteamento de imagens;

6.1.17 Abertura e processamento de imagens durante o recebimento das mesmas;

6.1.18 Criação de worklists manuais;

6.1.19 Exibição e definição de imagens relevantes através de flags;

6.1.20 DICOM Worklist para a importação de dados;

6.1.21 Divisão de séries;

6.1.22 Funções de processamento de imagens: copiar, colar e recortar;

- 6.1.23 Combinação de estudos;
- 6.1.24 Função Save as;
- 6.1.25 Módulo para edição de laudos;
- 6.1.26 Apresentação de status do exame. Ex: Laudo salvo, assinado, revisar.
- 6.1.27 Exibição do status do laudo;
- 6.1.28 Definição do status do laudo;
- 6.1.29 Encaminhamento automático de exames baseado em status;
- 6.1.30 Leitura de CD, DVD, pen drive para a importação de imagens DICOM;
- 6.1.31 Customizar a área de trabalho com as ferramentas mais utilizadas pelo usuário.

## **7. VISITA TÉCNICA**

7.1 As empresas interessadas em participar do processo poderão agendar e vistoriar antecipadamente as dependências da unidade, visando conhecer a infraestrutura e equipamentos existentes, com o objetivo de balizar as necessidades para a elaboração dos laudos e formação da proposta.

7.2 A visita técnica deverá ser realizada por representante da proponente, devidamente identificado e credenciado.

7.3 As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas junto ao Departamento de Compras. (através do e-mail [compras@hospitalsantalydia.com.br](mailto:compras@hospitalsantalydia.com.br)), informando data e hora.

## **8. DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

8.1 A empresa vencedora deverá contratar profissional médico devidamente habilitado para assumir a responsabilidade técnica do serviço de radiologia da instituição devendo apresentar título de especialista em radiologia pela Sociedade Brasileira da Especialidade e/ou Associação Médica Brasileira.

8.2 A CONTRATADA deve apresentar antes da instalação de qualquer software de terceiros que a mesma precise utilizar nas dependências de qualquer uma das unidades geridas pela Fundação Hospital Santa Lydia, em equipamentos médicos ou computadores a serem instalados pela CONTRATADA ou em qualquer computador da FHSL, as notas fiscais, e-mails e outros documentos que comprovem a originalidade e autorização de uso destes softwares.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA:**

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

## ANEXO

```
<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>
<DATAPACKET Version="2.0">
  <METADATA>
    <FIELDS>
      <FIELD attrname="PATIENT_NAME" fieldtype="string" WIDTH="255" />
      <FIELD attrname="PATIENT_ID" fieldtype="string" WIDTH="64" />
      <FIELD attrname="PATIENT_BIRTH_DATE" fieldtype="string" WIDTH="8" />
      <FIELD attrname="PATIENT_GENDER" fieldtype="string" WIDTH="4" />
      <FIELD attrname="PROCEDURE_MODALITY" fieldtype="string" WIDTH="16" />
      <FIELD attrname="Department_euid" fieldtype="string" WIDTH="16" />
      <FIELD attrname="Department_name" fieldtype="string" WIDTH="80" />
      <FIELD attrname="STUDY_STATUS" fieldtype="string" WIDTH="10" />
      <FIELD attrname="AccessionNumber" fieldtype="string" WIDTH="16" />
      <FIELD attrname="PROCEDURE_CODE" fieldtype="string" WIDTH="16" />
      <FIELD attrname="PROCEDURE_DESCRIPTION" fieldtype="string" WIDTH="64" />
      <FIELD attrname="Study_schedule_tdate" fieldtype="string" WIDTH="8" />
      <FIELD attrname="Study_schedule_ttime" fieldtype="string" WIDTH="6" />
      <FIELD attrname="Operacao" fieldtype="string" WIDTH="2" />
      <FIELD attrname="Study_requesting_physician_id" fieldtype="string" WIDTH="16" />
      <FIELD attrname="Cod_convenio" fieldtype="string" WIDTH="6" />
      <FIELD attrname="Descr_convenio" fieldtype="string" WIDTH="60" />
      <FIELD attrname="Cod_usuario_convenio" fieldtype="string" WIDTH="25" />
      <FIELD attrname="RG_paciente" fieldtype="string" WIDTH="14" />
      <FIELD attrname="CPF_paciente" fieldtype="string" WIDTH="11" />
      <FIELD attrname="CNS_paciente" fieldtype="string" WIDTH="15" />
      <FIELD attrname="CRM_solicitante" fieldtype="string" WIDTH="10" />
      <FIELD attrname="UF_conselho" fieldtype="string" WIDTH="2" />
      <FIELD attrname="Sigla_conselho" fieldtype="string" WIDTH="10" />
      <FIELD attrname="Nome_solicitante" fieldtype="string" WIDTH="60" />
      <FIELD attrname="Data_coleta" fieldtype="string" WIDTH="10" />
      <FIELD attrname="Hora_coleta" fieldtype="string" WIDTH="5" />
      <FIELD attrname="Cod_resp_coleta" fieldtype="string" WIDTH="10" />
      <FIELD attrname="Nome_resp_coleta" fieldtype="string" WIDTH="60" />
      <FIELD attrname="Cod_Local_atendimento" fieldtype="string" WIDTH="3" />
      <FIELD attrname="Local_atendimento" fieldtype="string" WIDTH="60" />
    </FIELDS>
    <PARAMS />
  </METADATA>
  <ROWDATA>
    <ROW PATIENT_NAME="JOAO SILVA MARIA" PATIENT_ID="785515" PATIENT_BIRTH_DATE="19510921"
PATIENT_GENDER="M" PROCEDURE_MODALITY="CR" AccessionNumber="10844210" PROCEDURE_CODE="50"
PROCEDURE_DESCRIPTION="TORAX PA/P" Study_schedule_tdate="20230112" Study_schedule_ttime="13:55" Operacao="NW"
Study_requesting_physician_id="165088" Cod_convenio="4" Descr_convenio="HSL - SUS AMBULATORIO"
Cod_usuario_convenio="" RG_paciente="21360853" CPF_paciente="" CNS_paciente="000508588011701"
CRM_solicitante="165040" UF_conselho="SP" Sigla_conselho="CRM" Nome_solicitante="WALTHER RIBEIRO" Hora_coleta=""
Cod_resp_coleta="" Nome_resp_coleta="" Cod_Local_atendimento="6" Local_atendimento="HSL - RADIOLOGIA EXTERNA" />
  </ROWDATA>
</DATAPACKET>
```

**Dr. Walther de Oliveira Campos Filho**  
**Diretor Técnico**  
**Fundação Hospital Santa Lydia**

Página 16 de 26

FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Rua Tamandaré, 434 – CEP 14.085-070 - Campos Eliseos  
Ribeirão Preto – S.P. – Tel.(16) 3605 4848  
CNPJ-MF nº 13.370.183/0001-89 Inscr. Municipal nº 1499777/01  
E-mail: fhsf.compras@hospitalsantalydia.com.br

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ | PROCESSO N.º  
\_\_\_\_/\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – FHSL E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, inscrita no CNPJ/MF 13.370.183/0001-89, com sede à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos, CEP 14.085-070, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo seu Diretor Administrativo, MARCELO CESAR CARBONERI, brasileiro e portador do CPF/MF: 362.019.658-31, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, com representante ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de contratação n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, regido pelo Regulamento de Compras desta Fundação (art. 119, Lei n. 8.666/93), pelo Código Civil e pelas normas de direito público, tornam justo e pactuado os direitos, obrigações, responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato constitui-se (...), conforme especificações e condições constantes do presente edital e seus anexos, para execução das atividades descritas no ANEXO I, quanto a descrição e a respectiva execução, cujo seu conteúdo é parte integrante deste contrato, independente de transcrição expressa.

1.2 O início da execução do objeto do contrato se dará no dia (...).

1.3 O prazo de vigência contratual é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, iniciando-se em (...), com término previsto em (...), podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado do contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$ (...)**, sendo subdividido em: (...)

2.2 Nesse valor estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido no fornecimento, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, despesas com refeições e transporte, e todos e quaisquer outros encargos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento objeto, ainda que não expressamente indicados aqui, mas inerentes ao seu cumprimento, de tal sorte que o valor proposto será a única e

integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto contratual.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUSTEIO**

3.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias \_\_\_\_/\_\_\_\_

### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento por ordem bancária ou extraordinariamente pela Tesouraria, **todo dia 20 (vinte) de cada mês**, após a prestação dos serviços, entregues durante o mês de referência (mês anterior), mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

4.2 Além da emissão das notas fiscais decorrentes deste pacto, o pagamento dependerá do visto da autoridade responsável por acompanhará toda a execução do contrato, direta ou indiretamente por meio de seus subordinados.

4.3 O pagamento observará o fornecimento do produto ou a execução contínua do serviço, sendo efetuada na forma do item 5.1.

4.4 Os valores contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) acumulado do período.

4.5 Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

4.6 O CONTRATANTE deverá assegurar que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

4.7 Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

4.8 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.9 Antes de efetuar o pagamento, o CONTRATANTE reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do art. 64 da Lei n.º 9.430/1996.

4.10 Se a CONTRATADA for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 (Simples

Nacional) e apresentar uma declaração ao CONTRATANTE, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

4.11 Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a CONTRATADA é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 A CONTRATADA compromete-se a executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados. A CONTRATADA compromete-se executar o objeto contratado, com zelo e eficiência, diligenciando para a eficaz resolução dos problemas suscitados.

5.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.3 A CONTRATADA arcará com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução do fornecimento desta contratação, sem exceção.

5.4 O não cumprimento de quaisquer obrigações pela CONTRATADA não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade do respectivo ônus.

5.5 CONTRATADA compromete-se a zelar pela saúde dos funcionários empregados na realização do fornecimento, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, devendo apresentar de imediato, quando for solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

5.6 Se, em qualquer caso, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE, a CONTRATADA responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 e seguintes do Código de Processo Civil.

5.7 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento exercitado pela CONTRATANTE.

5.8 O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA ensejará a sua imediata rescisão, sujeitando-a as multas contratuais e sanções legais, independentemente da apuração da responsabilidade civil e criminal, se for o caso.

5.9 A CONTRATADA está impedida de interromper, unilateralmente, e fornecimento de bens e/ou serviços, salvo nas condições aludidas na Lei n. 8.666/93 ou por força de decisão judicial.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do fornecimento.

6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados, nos termos da lei.

6.3 Assegurar o estrito cumprimento dos termos do contrato, do edital e seus anexos.

6.4 Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 O retardamento da execução do objeto contratual ou a execução defeituosa ou diversa da ajustada ou a fraude em sua execução, ou ainda comportamento de modo inidôneo, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, independente da rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

7.2 Pelo atraso na prestação dos serviços, considerando as condições e o prazo de entrega definido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) produtos ou da prestação de serviço.

7.3 Ficam expressamente reservadas à CONTRATANTE as prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação civil e pelas normas de direito público especialmente no que tange às alterações contratuais, rescisão, fiscalização da execução e aplicação das sanções.

7.4 O não pagamento, por parte da CONTRATANTE, no prazo estipulado acrescerá ao custo da parcela em atraso o percentual de 1% (um por cento) de multa e 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento).

7.5 Por qualquer tipo de inexecução total ou parcial do contrato, poderá a FHSL aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções administrativas:

7.5.1 Advertência, por ocorrência;

7.5.2 Multa de até 1% (um por cento), calculada sobre o valor global anual máximo do contrato, por mera ocorrência;

7.5.3 Multa de até 3% (três por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto ou de descumprimento de obrigação legal;

7.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global anual máximo do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.5.5 Suspensão do direito de licitar, impedimento de licitar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei.

7.6 A CONTRATANTE poderá, administrativamente, compensar os valores das sanções pecuniárias impostas na parcela de seu pagamento, e, sendo o caso, descontada da garantia ofertada no caso de inadimplência. Na hipótese de os valores serem superiores aos da garantia, além da perda desta, a CONTRATADA deverá ofertar nova garantia, sob pena de rescisão do contrato.

7.7 Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital e seus anexos, independentemente de sua transcrição e à proposta adjudicada da CONTRATADA, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

9.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas deste, pelo Regulamento Geral de Compras, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, supletivamente, os preceitos de direito público.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Ribeirão Preto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo.(a) Senhor(a)

Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa, \_\_\_\_\_ com sede na Rua  
\_\_\_\_\_ na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_ CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a),  
\_\_\_\_\_ credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG \_\_\_\_\_ e do CPF/MF, \_\_\_\_\_,  
para representá-la perante a Fundação Hospital Santa Lydia - FHSL, no  
procedimento supra, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos  
inerentes ao processo de contratação.

Declaro ciência de que será admitido apenas 1 (um) representante credenciado  
por empresa.

Declaro ciência de que o representante deverá apresentar-se para o  
credenciamento munido de documento de identidade civil com foto.

Junta-se a presente requerimento de credenciamento, documentos que  
comprovam a capacidade jurídica necessária para o ato:

( ) *Para o credenciamento de representante legal:* Estatuto ou Contrato  
Social devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam  
expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em  
decorrência de tal investidura.

( ) *Para o credenciamento de procurador:* procuração por instrumento  
público ou particular com reconhecimento de firma do outorgante, da qual  
constem poderes específicos para formular lances, negociar preço e  
praticar todos os demais atos pertinentes ao processo, acompanhando do  
Estatuto ou Contrato Social devidamente registrado no qual conste a  
capacidade jurídica do mandante para a outorga.

Local e data.

Nome:

CPF/MF:

Cargo:

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a)

Processo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_ por meio de seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede à (rua av.) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo--me.

Local e data.

(nome do representante e da empresa)

**ANEXO V**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS**  
**FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA - FHSL**

**PROCESSO N.º 044/2023** | Atividade-Fim. **OBJETO: Contratação de empresa especializada para a (1) realização e a confecção de laudos radiológicos do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Santa Lydia, incluindo a radiologia convencional e mamografias, em regime de agendamento e de urgência e eletivo, e (2) disponibilização e contratação de profissional médico para a função de responsável técnico do referido serviço, seguindo as diretrizes da RDC correspondente (RDC 330).** DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de ABERTURA DE PROPOSTA ocorrerá no dia **31/05/2023 e terá início às 09h30**. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL COMPLETO: Departamento de Compras, Avenida Maurilio Biaggi, 1510, Santa Cruz do Jose Jacques – Campos Elíseos, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, gratuitamente, e pelo site <http://www.hospitalsantalydia.com.br>.

**ANEXO VI**

**RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**

**(em papel timbrado da empresa)**

Ilmo(a) Senhor(a)

PROCESSO n.º. \_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou o Edital do processo N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ - Contratação de empresa especializada para a (1) realização e a confecção de laudos radiológicos do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Santa Lydia, incluindo a radiologia convencional e mamografias, em regime de agendamento e de urgência e eletivo, e (2) disponibilização e contratação de profissional médico para a função de responsável técnico do referido serviço, seguindo as diretrizes da RDC correspondente (RDC 330) e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: \_\_\_\_\_ ou pelo telefone: \_\_\_\_\_.

Local e data.

(Assinatura)

Nome completo:

Cargo:

**ANEXO VII**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**(em papel timbrado da empresa)**

PROPOSTA DE PREÇO					
<b>PROPONENTE</b>	Incluir o nome do titular da proposta neste campo				
<b>CNPJ/CPF</b>	Informar o CNPJ ou CPF neste campo				
<b>RESPONSÁVEL LEGAL</b>	Indicar o responsável legal neste campo				
<b>CPF/MF nº</b>	Informar o CPF do responsável legal neste campo				
<b>ENDEREÇO</b>	Informar o endereço completo, incluindo CEP e complemento neste campo				
<b>TELEFONE</b>					
<b>E-MAIL OFICIAL</b>	Informar o endereço de e-mail neste campo				
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para a (1) realização e a confecção de laudos radiológicos do serviço de radiodiagnóstico do Hospital Santa Lydia, incluindo a radiologia convencional e mamografias, em regime de agendamento e de urgência e eletivo, e (2) disponibilização e contratação de profissional médico para a função de responsável técnico do referido serviço, seguindo as diretrizes da RDC correspondente (RDC 330).				
	<b>PRAZO:</b>	12 (doze) meses, renovável pelo limite máximo de até 60 (sessenta) meses.			
<b>CONDIÇÕES</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>QTD/MÊS</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
	Médico Responsável	1	Mensal	R\$	R\$
<b>VALOR MENSAL</b>	LAUDO RAIÓ-X	4.200	Unid.	R\$	R\$
	LAUDO MAMOGRAFIA	1.000	Unid.	R\$	R\$
<b>VALOR ANUAL</b>	Valor total da proposta - 12 meses			R\$	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Ribeirão Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do responsável pela proposta